



LEI Nº 728, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, na qualidade de locatário, e a firmar contrato de CESSÃO DO IMÓVEL LOCADO a título gratuito, entre o município de Uruburetama e a Paquetá Calçados Ltda, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, na qualidade de locatário, contrato de locação de imóvel e cede-lo à empresa **PAQUETÁ CALÇADOS LTDA**, através de sua filial, situada na Estrada Capeba, 220, Ubatuba, Uruburetama – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.983/0005-37, na qualidade de **CESSIONÁRIA**, ficando o município na qualidade de **CEDENTE**, para fins de interesse público.

§ 1º. O imóvel descrito no "caput" do art. 1º será utilizado para a instalação e funcionamento de um galpão de produção de calçados no Município, visando o fomento da geração de emprego, permanecendo o domínio e a posse direta do bem locado com o Município de Uruburetama (**CEDENTE**).

§ 2º. O Município de Uruburetama (**CEDENTE**) entregará o imóvel a empresa **PAQUETÁ CALÇADOS LTDA (CESSIONÁRIA)** em perfeitas condições de uso.

Art. 2º. O Município de Uruburetama (**CEDENTE**) entregará a empresa **PAQUETÁ CALÇADOS LTDA (CESSIONÁRIO)** o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante termo de assinatura das partes do Termo de Cessão Real de Uso, a título gratuito.

Parágrafo Único: Do termo de Cessão Real de Uso deverão conter cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município, não obrigando o Município a nenhum tipo de indenização.



Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria dos Orçamentos, suplementadas se for necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama



ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE BEM LOCADO PELO MUNICÍPIO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA E PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, com endereço na Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa **PAQUETÁ CALÇADOS LTDA**, situada na Estrada Capeba, 220, Ubatuba Uruburetama - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.983/0005-37, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE**, de um imóvel locado, localizado no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o objetivo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como meio de fomentar a geração de emprego e renda no município, conforme autorização da Lei nº _____, de ____ de ____ de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- I. A **CESSIONÁRIA** deve iniciar a instalação dos serviços a contar da assinatura do presente termo (endereço acima citado), comprometendo-se a contratar mão de obra do Município de Uruburetama, a contar da data da assinatura do devido Termo de Cessão de Uso e manutenção desta unidade.
- II. A **CESSIONÁRIA** deve usar somente o espaço interno do imóvel e administrá-los como se próprio fosse obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição a **CEDENTE**, não podendo usá-lo para outro fim senão a utilização do imóvel para a acomodação da atividade industrial a ser realizada pela **CESSIONÁRIA**.
- III. Comunicar, toda e qualquer alteração/construção que queira realizar no imóvel para que a **CEDENTE** possa com a mesma concordar, podendo vetar a pretensão da **CESSIONÁRIA**, assim como, para que o Município possa realizar a perícia das construções que lhe é inerente;



IV. A CESSIONÁRIA após sua instalação arcará com as despesas de água, energia e quaisquer outras despesas relacionadas ao imóvel cedido.

V. Não ceder, locar, emprestar o imóvel a terceiros, sob qualquer título; onerar o bem imóvel, dar em garantia em qualquer negociação ou realizar qualquer ato que possa repercutir sobre o mesmo sem prévia autorização escrita do CEDENTE.

VI. Manter, durante toda duração do contrato a regularidade fiscal da empresa, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, toda documentação relativa à regularidade fiscal, bem como qualquer outro documento que a CEDENTE entenda necessário para o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE deverá entregar o prédio a CESSIONÁRIA em perfeitas condições de uso com as devidas adaptações elétricas, hidráulicas e de edificação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O presente instrumento de comodato terá início a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão, pelo prazo de xxxxxxxxxxxx, podendo ser renovável por igual período.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo, caso haja interesse e acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA- DA SUSPENSÃO DO USO E GOZO E RESCISÃO

I. Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo, o CEDENTE suspender o uso e o gozo do bem do imóvel objeto do presente contrato e rescindir o contrato a qualquer momento antes de findo o prazo convencional, de forma imediata, não necessitando, para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil.

II. Em não havendo interesse na continuidade do contrato de cessão, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes (sem que seja por inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato, quando se aplicará o item I), a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contido no item II acima poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias caso a rescisão do contrato de cessão ocorra por necessidade imprevista e urgente da Administração (CEDENTE), não necessitando para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil diante do interesse público.



CLÁUSULA SEXTA- DAS BENFEITORIAS

A CESSIONÁRIA não será indenizada por qualquer benfeitoria realizada no imóvel, mesmo que úteis e que tenham sido autorizadas pelo CEDENTE sendo tais benfeitorias incorporadas ao imóvel público.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruburetama, em renúncia a outro por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis questões que possam surgir em virtude do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Uruburetama, ____ de _____ de 2022.

PELA CEDENTE:

PELA CESSIONÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Uruburetama

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Paquetá Calçados Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 728, de 15 de junho de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, na qualidade de locatário, e a firmar contrato de CESSÃO DO IMÓVEL LOCADO a título gratuito, entre o município de Uruburetama e a Paquetá Calçados Ltda, e dá outras providências”.**

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2022.


João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 728, de 15 de junho de 2022**, que **“Autoriza o Poder Executivo a FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, na qualidade de locatário, e a firmar contrato de CESSÃO DO IMÓVEL LOCADO a título gratuito, entre o município de Uruburetama e a Paquetá Calçados Ltda, e dá outras providências”**.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2022.


João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete